



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO  
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)  
DA MAPFRE**

*Abril 2026*

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. CONCLUSÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Mapfre (PPR), foi aprovado em junho de 2023 pelos Conselhos de Administração da Mapfre Seguros Gerais, S.A., da Mapfre Seguros de Vida, S.A. e da Mapfre Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A., foi publicado em [www.mapfre.pt](http://www.mapfre.pt) e [www.mapfresantander.pt](http://www.mapfresantander.pt), e foi disponibilizado, quer na intranet, quer nas páginas oficiais na internet das Entidades dando conhecimento generalizado dessa publicitação a todos os colaboradores por via de comunicação interna.

## 2. OBJETIVOS

O presente relatório visa dar cumprimento à alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua exigência de um relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas realizado pela Mapfre em Portugal, *“contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação”*.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), o presente relatório abrange toda a organização e atividade das

entidades Mapfre em Portugal que se encontram em relação de grupo, especificamente, a MAPFRE Seguros Gerais, S.A., a Mapfre Seguros de Vida, S.A. e a Mapfre Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A. apesar de esta última não se encontrar sujeita à aplicação do referido regime por não empregar 50 ou mais trabalhadores.

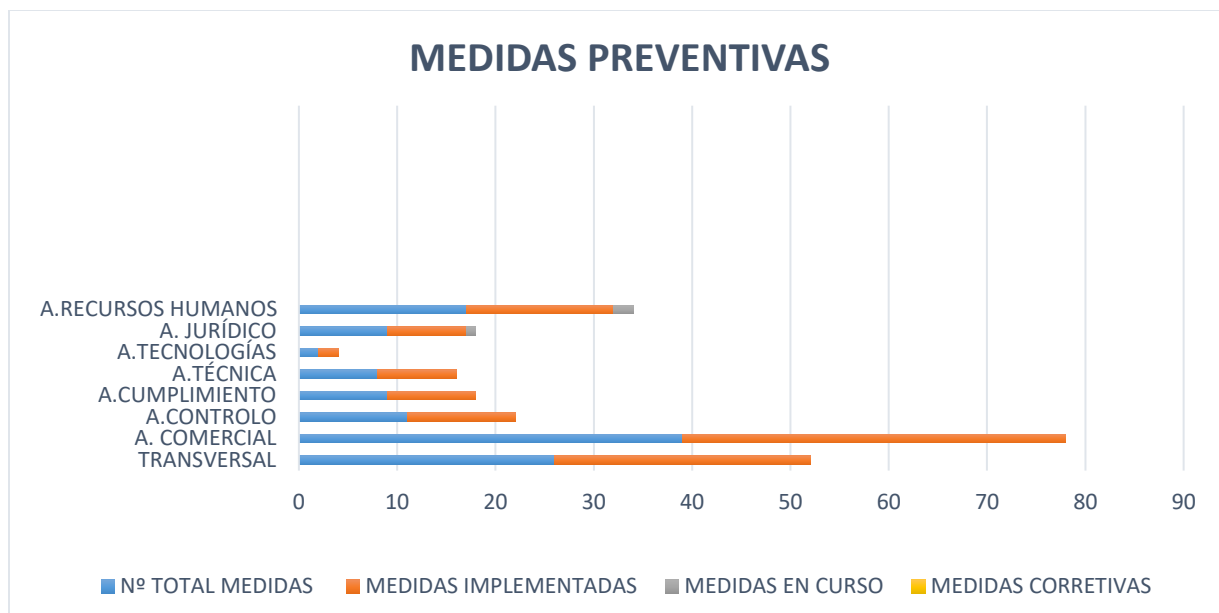
O objetivo deste relatório é o de apresentar os principais resultados e conclusões quanto ao grau de implementação das medidas de prevenção e tratamento do risco, preconizadas no PPR em vigor com apoio das indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do RGPC publicados pelo MENAC.

### **3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS**

De acordo com os referidos elementos metodológicos descritos e publicados pelo MENAC, a avaliação anual do PPR decorreu de forma interativa entre as diferentes Áreas Funcionais da Direção da Entidade, responsáveis pela identificação e avaliação dos riscos, e o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A avaliação conduzida pelas áreas foi assente numa abordagem integrada que combinou a recolha estruturada da informação das unidades operacionais, a realização de entrevistas de esclarecimento e a análise crítica dos elementos obtidos. Os responsáveis reportaram o grau de execução das medidas preventivas atualmente implementadas associadas aos riscos identificados, bem como o estado de monitorização e controlo desses riscos.

A tabela seguinte apresenta uma síntese global do número de medidas preventivas previstas por área, e o respetivo grau de implementação.



A análise global dos dados da tabela evidencia um nível muito elevado de implementação das medidas de prevenção da corrupção para cada área. Verifica-se apenas a existência de três medidas ainda em curso, não tendo sido necessário adotar medidas corretivas adicionais, uma vez que não se identificaram situações de ineficácia que justificassem o reforço dos controlos preventivos.

Apesar dos resultados positivos, a entidade mantém o compromisso de melhoria contínua, reforçando permanentemente as ações de formação e sensibilização dirigidas a todos os colaboradores, com o objetivo de consolidar a cultura de integridade e garantir que todos os colaboradores mantêm conhecimentos atualizados sobre os riscos, as obrigações legais, os procedimentos internos e os mecanismos de controlo.

Paralelamente, a Mapfre continua a proceder à atualização das políticas e procedimentos internos, sempre que ocorram alterações legislativas ou regulamentares relevantes, garantindo a conformidade permanente com o quadro normativo aplicável.

Importa ainda referir que, em conformidade com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, encontra-se em curso o processo de revisão e atualização completa do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Mapfre aprovado em junho de 2023. Esta revisão permitirá reavaliar o contexto organizacional, atualizar o mapa de riscos e redefinir ou reforçar a eficácia das medidas preventivas, garantindo que o Plano continua a ser eficaz.

#### **4. CONCLUSÕES**

Na avaliação apresentada neste relatório, cumpre concluir que, ao longo do período em causa, não foram identificadas ocorrências relevantes, incidentes de integridade ou incumprimentos que exigissem medidas corretivas adicionais. As medidas de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas implementadas revelaram-se adequadas para mitigar os riscos identificados e encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, a Mapfre prossegue uma abordagem de evolução contínua, centrada no reforço da formação, na sensibilização permanente e na atualização sistemática das políticas internas, assegurando a eficácia do sistema de prevenção de riscos de corrupção.

Recomenda-se que os responsáveis das diversas áreas da Mapfre mantenham contribuição ativa neste âmbito, nomeadamente quanto à implementação e consolidação das medidas previstas no Plano, bem como na identificação de novas situações de risco de corrupção e/ou de infrações conexas, necessidades de controlo e monitorização de modo a diligenciar a implementação de medidas preventivas e corretivas que suprimam ou minimizem a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente relatório será objeto de publicitação pela Entidade na sua intranet, e na página oficial de internet, dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões ou elaboração.